

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

**Locação de Bens “Instalação de Edifício Modular Temporário na ETA de
Alcantarilha”**

DOA.CP-LB-01 (3080_PAC22_046_01)

PROGRAMA DO CONCURSO

Fevereiro 2022

ÍNDICE

Artigo 1.º Objeto	3
Artigo 2.º Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º Plataforma eletrónica	3
Artigo 5.º Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento	3
Artigo 6.º Inspeção às instalações.....	4
Artigo 7.º Documentos que constituem as propostas.....	4
Artigo 8.º Apresentação de propostas variantes.....	6
Artigo 9.º Prazo para apresentação das propostas.....	6
Artigo 10.º Modo de apresentação das propostas	7
Artigo 11.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta.....	7
Artigo 12.º Critério de adjudicação e critério de desempate.....	7
Artigo 13.º Documentos de habilitação	8
Artigo 14.º Caução.....	10
Artigo 15.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	10
Artigo 16.º Celebração do Contrato.....	10
Artigo 17.º Dados pessoais	11
Artigo 18.º Legislação aplicável.....	11
ANEXOS	12
ANEXO I Modelo de Declaração do Concorrente	13
ANEXO II Minuta de Proposta	15
ANEXO III Lista de Elementos e/ou Subcontratados a Afetar à Execução do Contrato.....	16
ANEXO IV Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores.....	18
ANEXO V Metodologia de Avaliação das Propostas	20
ANEXO VI Modelo de Declaração do Adjudicatário	22
ANEXO VII Modelo de Acordo-Promessa de Constituição	23

Concurso público para a celebração de contrato de locação de bens para a Instalação de Edifício Modular Temporário na ETA de Alcantarilha”

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de locação de bens para a “*Instalação de Edifício Modular Temporário na ETA de Alcantarilha*”.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

O presente concurso público é promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, adiante designada por **AdA, S.A.**, na qualidade de Entidade Adjudicante, sitas na Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

- Telefone: +351 289 899 070,
- Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt,
- Website oficial: <http://www.acingov.pt> ou <http://www.aguasdoalgarve.pt>

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar e aprovação da despesa foi tomada em 11 de fevereiro de 2022, pela Comissão Executiva, como consta da respetiva ata, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A., nas suas deliberações constantes da Ata de Reunião n.º 4/2021 16 de março de 2021, ponto 2.1 – “Criação de Comissão Executiva e Delegação de Competências”.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov, acessível através dos sítios eletrónicos <http://www.acingov.pt> e no site www.aguasdoalgarve.pt.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento

- I. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser

apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do termo do 1/3 (primeiro terço) do prazo para apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 18h00m00s do termo do 2/3 (segundo terço) do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 18h00m00s do termo do 2/3 (segundo terço) do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Inspeção às instalações

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, a entidade adjudicante facultará aos interessados a possibilidade de visitarem o local de Instalação do Edifício Modular Temporário e realizar os reconhecimentos que entenderem oportunos. A inspeção ao local deverá ser solicitada, por escrito até ao termo do prazo fixado para apresentação de pedidos de esclarecimentos e entrega de listas de erros e omissões, isto é, até ao fim do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, via plataforma eletrónica indicada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso, procedendo posteriormente, a **Águas do Algarve, S.A.**, ao agendamento da visita.
2. Serão concedidos a cada um dos Interessados 1 (um) dia para inspecionar o local de Instalação do Edifício Modular Temporário, considerando os termos do número anterior.

Artigo 7.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO I** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante (Anexo I do CCP);
 - b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** que integra o presente Programa de Concurso;
 - c) Memória descritiva e justificativa do modo como o Concorrente se propõe executar o objeto do contrato, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos, contendo o seguinte:
 - i. Proposta de Edifício Modular Temporário em adequação com o previsto no Caderno de Encargos e **Anexo III** e **Anexo IV** do Caderno de Encargos, a qual deverá incluir:

- I. Peças desenhadas do Edifício Modular Temporário (plantas e alçados): nas quais deverão estar identificadas as ligações para o fornecimento de água, esgotos, energia, rede (informática e telefone) e acessos e o previsto nas alíneas II) e III);
- II. Características específicas: soluções para materiais e acabamentos exteriores (fachadas e cobertura) e interiores (divisórias, pavimentos, tetos, loiças para as instalações sanitárias; balneários, com sistemas de duches e de vestiário); Isolamento térmico e acústico, iluminação natural, iluminação, climatização, rede (informática e telefone), aquecimento de água (balneários e instalações sanitárias).
- III. Características complementares:

1. Arruamentos: devem ser apresentadas soluções para garantir o acesso pedonal ao Edifício Modular Temporário.
2. Infraestruturas (água, esgotos, energia e rede: informática e telefone): criação das condições necessárias à ligação das infraestruturas de água fria e quente, esgoto, energia, rede informática e telefone. O local físico de ligação estará disponível até um máximo de 3m (três metros) do local de Instalação do Edifício Modular Temporário. A ligação física deverá ser efetuada em caleira técnica.
3. Acessibilidade: apresentação de soluções que garantam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida e de bens, por rampas e/ou escadas.
4. Estética e conforto: Apresentação de soluções de mobiliário para escritório e de solução de cacifos (duplos) na área destinada ao balneário e vestiário. Incorporar soluções de climatização, privilegiando a ventilação natural e soluções que privilegiem a iluminação natural, tendo em conta a redução/controlo de iluminação, através de estores caso seja necessário.

IV. Requisitos de segurança e prevenção de riscos

- I. Cumprimento dos requisitos legais previstos relativamente a: extintores, plano de evacuação, alarme de incêndio, sinalética.
- ii. Planeamento a adotar para a Instalação do Edifício Modular Temporário, incluindo todas as fases, respetiva duração prevista e sua descrição. As diferentes fases, no referente à sua duração devem ainda obedecer ao especificado no n.º 2 da cláusula AI do **Anexo I** e **Anexo II** ao Caderno de Encargos.

- iii. A afetação de meios humanos, e materiais e afetar para a Instalação do Edifício Modular Temporário associadas às diferentes fases;
 - d) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
 - e) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de *[consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho OU agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto]*, conforme modelo do **ANEXO VII**, do presente Programa de Concurso.
3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
5. Os documentos exigidos na alínea e) do n.º I podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h00m00s do 20.º (vigésimo) dia**, a contar da data do envio para publicação dos anúncios previstos no n.º I do artigo 130º do CCP.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

É de 90 (noventa) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Multifator, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no, previsto no **ANEXO V** ao presente programa, atendendo-se aos seguintes fatores e respetivas ponderações:
 - a) FATOR A – Preço Global 35%
 - b) FATOR B - Valia Técnica da Proposta 65%
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação parcial no fator Valia Técnica da Proposta;
- b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresente o preço mais baixo;
- c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
 - i. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (*dois*) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
 - v. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

- I. No prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º supra:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, conforme modelo que constitui o **ANEXO VI** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
- a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Os documentos de habilitação previstos na alínea e) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade. *[apenas aplicável se efetivamente for(em) pedido(s) documento(s) de habilitação adicional(is) nos termos da alínea e) do n.º 1; caso não seja aplicável colocar a alínea a) deste número no próprio corpo do n.º 2, que assim deixará de ter alíneas]*.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:
- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV** ao presente Programa;
 - b) Lista de identificação nominal do(s) trabalhador(es) afeto(s) à locação de bens, incluindo a categoria profissional e o vínculo, de acordo com o previsto no **ANEXO III**, do Programa do Concurso.

Artigo 14.º

Caução

Não é exigida ao adjudicatário a prestação de qualquer caução, mas a entidade adjudicante procederá à retenção de 5% (*cinco por cento*) do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de [*consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho OU agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto*].
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

Celebração do Contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato,

Artigo 17.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.ada@adp.pt ou da morada: Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de Declaração do Concorrente

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 7.º)

1 - ...*(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1) ... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para a Locação de Bens “**Instalação de Edifício Modular Temporário na ETA de Alcantarilha**”, lançado pela sociedade **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Minuta de Proposta

(a que se refere a alínea b) do n.º I do artigo 7.º)

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do anúncio relativo ao concurso público para a celebração de contrato de Locação de Bens **“Instalação de Edifício Modular Temporário na ETA de Alcantarilha”**, a que se refere o anúncio datado de [•] [data de publicação do anúncio em Diário da República], promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço global de euros [em algarismos e por extenso] e prazo de vigência de _____ [•] [por algarismos] dias .

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A.. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação Portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Declara, ainda, que se obriga a executar o contrato de acordo com o preço para a execução do contrato, ao qual acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

_____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

ANEXO III

Lista de Elementos e/ou Subcontratados a Afetar à Execução do Contrato

(a que se refere alínea g) n.º I do artigo 13.º)

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a Locação de Bens de [•] [identificação do procedimento], a que se refere o anúncio datado de [•] [data de publicação do anúncio em Diário da República], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato afetando à respetiva execução o seguinte número de elementos:

Categoria Profissional	Número de elementos propostos (em algarismos)	Número de elementos proposto (por extenso)
A –		
B –		
C –		
D –		
E –		
F –		
G –		
H –		
TOTAL		

Mais declara que a lista nominativa com a identificação dos elementos, bem como com a indicação se os mesmos pertencem ou não ao seu quadro de pessoal é a que a seguir apresenta:

Nome do elemento	Categoria profissional em que se insere	Pertença do elemento ao quadro de pessoal do concorrente (Sim/Não)

Anexos: Evidência de competência/formação dos manobreadores (se aplicável).

_____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

ANEXO IV

Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores

(a que se refere o n.º 9 do artigo 13.º)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta para Fornecedores (COD.3), declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a. Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b. Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c. Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d. Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e. Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;
- f. Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g. Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h. Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i. Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j. Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k. Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l. Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;

m. Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)

ANEXO V

Metodologia de Avaliação das Propostas

(A que se refere o n.º I do artigo 12.º)

METODOLOGIA GERAL

O critério de Adjudicação da Locação de Bens é o da proposta mais vantajosa economicamente, traduzido pelos seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:

- Fator A – Preço Global da Proposta – 35%
- Fator B – Qualidade Técnica da Proposta – 65%

A cada fator será atribuída uma pontuação igual ou menor que 10 valores e ponderada de acordo com o respetivo peso desse fator.

A pontuação final das Propostas será igual à soma das pontuações dos dois fatores, após as devidas ponderações, e aproximada à nona casa decimal.

1. AVALIAÇÃO DO FACTOR A - “PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA”

Será utilizada a seguinte fórmula de cálculo para pontuação do Fator A – Preço Global da Proposta:

$$P_{vi} = 10 - 1,9869482338E - 23 (v_i)^{5,00}$$

em que:

Pontuação Proposta i (P_{vi}) é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, sujeita à ponderação do respetivo fator A);

V_i - é o valor da proposta i;

À pontuação final calculada para cada proposta no fator do Preço Global da Proposta, será aplicada a ponderação de 35% do respetivo fator A.

2. AVALIAÇÃO DO FACTOR B - “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

Será utilizada a seguinte Matriz de avaliação para pontuação do Fator B – Qualidade Técnica da Proposta. O valor atribuído após a avaliação técnica será ponderada a 65%.

Poderão ser aplicadas pontuações intermédias às indicadas na Matriz, se a avaliação da proposta assim o justificar.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO FATOR B - “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

De acordo com os documentos referidos na alínea c) do n.º I do artigo 7.º do Programa do Concurso

Avaliação	Pontuação
Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe da solução proposta e dos respetivos materiais e meios complementares. A solução proposta dá resposta às necessidades identificadas, garantindo a segurança, estética, enquadramento com as infraestruturas existentes, conforto, funcionalidade e higiene, e sua manutenção.	10
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe da solução proposta e dos respetivos materiais e meios complementares. A solução proposta dá resposta às necessidades identificadas, garantindo a segurança, estética, enquadramento com as infraestruturas existentes, conforto, funcionalidade e higiene, e sua manutenção	8
Proposta de qualidade satisfatória, com algum detalhe da solução proposta e dos respetivos materiais e meios complementares. A solução proposta dá resposta na sua maioria nas necessidades identificadas, garantindo a segurança, estética, enquadramento com as infraestruturas existentes, conforto, funcionalidade e higiene, e sua manutenção	6
Proposta de fraca qualidade e com pouco detalhe da solução proposta e dos respetivos materiais e meios complementares. A solução proposta dá pouca resposta às necessidades identificadas, não garantindo a segurança, estética, enquadramento com as infraestruturas existentes, conforto, funcionalidade e higiene, e sua manutenção	4
Proposta de muito fraca qualidade sem detalhe satisfatório da solução proposta e respetivos materiais e meios complementares. A solução proposta não dá resposta às necessidades identificadas, não garantindo a segurança, estética, enquadramento com as infraestruturas existentes, conforto, funcionalidade e higiene, e sua manutenção	2

Caso a proposta se apresente qualitativamente intermédia às descrições indicadas na Matriz, será atribuída pontuação intermédia às indicadas.

ANEXO VI

Modelo de Declaração do Adjudicatário

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 13.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) do procedimento de concurso público para a Locação de Bens **“Instalação de Edifício Modular Temporário na ETA de Alcantarilha”**, lançado pela sociedade **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VII

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

(a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º)

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento] após ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a Locação de Bens de [•] [identificação do procedimento], e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ [indicar a figura jurídica adotada] ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a **Águas do Algarve, S.A.** devendo toda a correspondência ser enviada para [indicar endereço de email e telefone].

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante, responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de Adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Águas do Algarve, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura (c) _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.